

PLANO DE ATIVIDADES

2022

Índice

1 - INTRODUÇÃO	3
2 - MISSÃO E ATRIBUIÇÕES	4
3 - LINHAS DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA, OBJETIVOS E ATIVIDADES	5
3.1 - LINHAS DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA	5
3.2 - COMITÉ DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA EMPRESARIAL	6
3.3 - COMITÉ DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA PÚBLICO	9
4 - ORÇAMENTO	10

1 - INTRODUÇÃO

- 1.1 A Comissão de Normalização Contabilística (CNC) é uma entidade tecnicamente independente, na qual estão representadas, a nível nacional, as entidades públicas e privadas interessadas no domínio da contabilidade, dotada de autonomia administrativa e que funciona no âmbito do Ministério das Finanças.
- 1.2 A CNC tem como órgãos o Presidente, o Conselho Geral e a Comissão Executiva.
- 1.3 O Presidente é designado por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do membro do Governo responsável pela área das Finanças de entre personalidades de reconhecida competência na área da contabilidade, incumbindo-lhe, designadamente, representar a entidade e presidir ao Conselho Geral e à Comissão Executiva.
- 1.4 O Conselho Geral é composto, para além do Presidente, por 37 membros que representam 28 entidades, e reúne para apreciar, discutir e deliberar nomeadamente sobre:
- (a) Propostas de alterações ao Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e ao Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e sobre normas contabilísticas e normas interpretativas, que sejam, nos termos destes normativos contabilísticos, de efeito obrigatório; e
 - (b) Plano e relatório anual de atividades;
- 1.5 De acordo com a legislação atual¹, a Comissão Executiva é constituída pelo Presidente, pelo Comité de Normalização Contabilística Empresarial (CNCE) e pelo Comité de Normalização Contabilística Público (CNCP), sendo o primeiro composto por 9 membros e o segundo composto por 10 membros, todos oriundos do Conselho Geral. Estes comités reúnem ordinariamente uma vez por semana, incumbindo-lhes a realização dos trabalhos resultantes das atribuições da CNC e do cumprimento do respetivo plano de atividades.

¹ Encontra-se pendente uma proposta de alteração legislativa aos estatutos da CNC, aprovada por deliberação do CG de 14 de novembro de 2018.

- 1.6 O Plano de Atividades para 2022 integra as ações propostas pelo CNCE e pelo CNCP, nos termos das alíneas c) dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho, consagrando as linhas de orientação estratégicas, os objetivos e atividades dos dois comités e em linha com a normalização contabilística no seio do espaço europeu. Ressalva-se que o atual mandato da Presidente da CNC terminou em julho de 2021. Os órgãos da CNC mantêm-se em funções com os atuais membros, assegurando as respetivas atribuições.

2 - MISSÃO E ATRIBUIÇÕES

- 2.1 Nos termos dos seus Estatutos, a CNC tem por missão, no domínio contabilístico, emitir normas, pareceres e recomendações relativos ao conjunto das entidades inseridas no setor empresarial e setor público, de modo a estabelecer e assegurar procedimentos contabilísticos harmonizados com as normas europeias e internacionais da mesma natureza, contribuindo para o desenvolvimento de padrões de alta qualidade de informação e do relato financeiro das entidades que apliquem o SNC e o SNC-AP, bem como promover as ações necessárias para que tais normas sejam efetiva e adequadamente aplicadas pelas entidades a elas sujeitas.
- 2.2 Para o efeito, o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho estabelece como atribuições da CNC no domínio da emissão e harmonização das normas contabilísticas:
- (a) Apresentar ao Governo propostas de alteração ao SNC e ao SNC-AP;
 - (b) Emitir normas contabilísticas e normas interpretativas que, nos termos do SNC e SNC-AP, sejam de aplicação obrigatória;
 - (c) Participar nas instâncias europeias e internacionais que se dediquem à normalização contabilística e nas reuniões promovidas pelas mesmas, de forma direta ou em representação do Estado Português;
 - (d) Cooperar na área da normalização contabilística com outras entidades nacionais ou internacionais que detenham atribuições nesse âmbito;

- (e) Promover a divulgação das normas contabilísticas através de publicações e por outros meios, designadamente em congressos, colóquios ou outras atividades de natureza semelhante;
- (f) Promover os estudos tendentes à adoção de conceitos, princípios e procedimentos contabilísticos que devam considerar-se de aplicação geral;
- (g) Dar parecer sobre projetos de normas contabilísticas a emitir por outras entidades normalizadoras e aplicáveis a entidades fora do âmbito de sujeição ao SNC ou ao SNC-AP;
- (h) Dar parecer sobre disposições de natureza contabilística constantes de projetos de diplomas legislativos que, para o efeito, lhe deverão ser submetidos;
- (i) Emitir entendimentos sobre a aplicação das normas internacionais de contabilidade adotadas na União Europeia (UE), relativamente às entidades que exerçam a opção pelas Normas Internacionais de Contabilidade e que não pertençam ao setor financeiro;
- (j) Responder, nos termos e condições fixados por regulamento interno, a consultas relativas à aplicação ou interpretação do SNC e do SNC-AP, quando para tal for consultada.

2.3 Adicionalmente, no domínio da regulação e do controlo da aplicação das normas contabilísticas, a CNC deve desenvolver as ações necessárias para que as normas contabilísticas sejam efetiva e adequadamente aplicadas pelas entidades sujeitas à aplicação do SNC, incluindo as que optem por aplicar as normas internacionais de contabilidade adotadas na União Europeia.

3 - LINHAS DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA, OBJETIVOS E ATIVIDADES

3.1 - LINHAS DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA

3.1.1. A CNC tem como linhas de orientação estratégica as seguintes:

- (a) Promover a qualidade da informação financeira e não financeira e a sua adequação às necessidades da comunidade;

- (b) Acompanhar o desenvolvimento do uso da tecnologia no relato financeiro;
- (c) Contribuir ativamente para a implementação do SNC-AP visando aumentar a transparência e a fiabilidade das contas públicas;
- (d) Manter o diálogo com as entidades com competências de normalização contabilística em Portugal, como principal via de cooperação e partilha de esforços para a obtenção das melhores soluções;
- (e) Procurar intervir na produção legislativa que envolva matérias contabilísticas, sensibilizando os poderes públicos para as atribuições da CNC enquanto órgão de apoio técnico ao Governo e para as suas particulares competência e representatividade;
- (f) Potenciar a comunicação da CNC com partes interessadas na matéria da contabilidade, nomeadamente com a comunidade empresarial, associações empresariais e profissionais, comunidade académica e entidades públicas.

3.1.2. Tendo por referência as linhas de orientação estratégica, foram estabelecidos os objetivos operacionais e identificadas as atividades que concretamente irão ser desenvolvidas em 2022 pelo CNCE e pelo CNCP, e que estão descritas nos pontos 3.2 e 3.3 respetivamente.

3.2 - COMITÉ DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA EMPRESARIAL

Para o CNCE foram estabelecidos três objetivos e identificadas as atividades a desenvolver ao longo do ano e os procedimentos a adotar para a sua consecução, que a seguir se descrevem:

OBJETIVO 1 – Elaboração de entendimentos técnicos

Atividades

Para promover a qualidade da informação financeira, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- Analisar e responder às questões que, nos termos legais, lhe sejam dirigidas sobre a aplicação das Normas que versem sobre matéria contabilística;
- Divulgar um conjunto de questões frequentes que permitam dissipar eventuais dúvidas de carácter geral;
- Pronunciar-se sobre projetos legislativos que envolvam matérias contabilísticas;
- Promover a continuidade dos contactos com o grupo IES, sempre que se revele necessário, tendo em vista a harmonização das taxonomias SAFT-T com os modelos de demonstrações financeiras; e
- Ajudar os preparadores na implementação do novo Código de Contas do SNC e dos novos Modelos de Demonstrações Financeiras.

OBJETIVO 2 – Controlo da aplicação das normas contabilísticas

Atividades

Para assegurar a qualidade da informação financeira, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- Promover a celebração do protocolo previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento para o Controlo da Aplicação das Normas Contabilísticas; e
- Realizar ações de controlo, designadamente em resultado de denúncias ou participações recebidas, a definir na medida dos meios que vierem a ser disponibilizados à CNC.

OBJETIVO 3 – Acompanhamento do desenvolvimento da normalização contabilística do setor empresarial ao nível da UE e do IASB

Atividades

As atividades a desenvolver para alcançar o referido objetivo são as seguintes:

- Acompanhar o desenvolvimento das normas internacionais emitidas pelo IASB, a par da produção normativa da União Europeia em matéria contabilística, respondendo às questões colocadas pelo EFRAG sobre propostas de normas internacionais, previamente ao seu endosso na União Europeia;
- Promover a cooperação dos preparadores de informação financeira com as instâncias internacionais, com vista à avaliação dos efeitos a nível nacional das propostas de alteração a normas internacionais;
- Promover atividades de cooperação internacional;
- Avaliar a evolução das normas internacionais e ponderar sobre a eventual revisão das normas nacionais;
- Acompanhar as matérias discutidas no *Accounting Regulatory Committee* (ARC), no *Accounting Directive Committee* (ADC) e no *Consultative Forum of Standard Setters* (CFSS), nos quais a CNC está representada através da Vice-Presidente;
- Responder a matérias contabilísticas colocadas pelo *European Financial Reporting Advisory Group* (EFRAG);
- Acompanhar o desenvolvimento do tema das Demonstrações Financeiras preparadas de acordo com o ESEF (*European Single Electronic Format*);
- Participar em grupos de trabalho que visem a transposição de Diretivas Comunitárias em matérias relacionadas com o reporte empresarial; e
- Acompanhar a transposição da Diretiva (UE) 2021/2101 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2021, que altera a Diretiva 2013/34/EU (vulgo Diretiva da Contabilidade), no que respeita à divulgação de informações relativas ao imposto sobre o rendimento por determinadas empresas e sucursais.

OBJETIVO 4 - Acompanhamento do desenvolvimento internacional sobre o Relato de Informação não Financeira e aplicação nas empresas Portuguesas

Atividades

As atividades a desenvolver para alcançar este objetivo são as seguintes:

- Acompanhar e dar contributos aos trabalhos da Comissão Europeia no âmbito da adoção da proposta de Diretiva sobre Sustentabilidade (CSRD – *Corporate Sustainability Reporting Directive*);
- Após aprovação ao nível europeu da proposta de Diretiva sobre Sustentabilidade, participar nos trabalhos de transposição da mesma para Portugal;
- Acompanhar os trabalhos do EFRAG no âmbito da criação de normas de sustentabilidade e emitir opinião sobre as mesmas.

3.3 - COMITÉ DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA PÚBLICO

Para o CNCP foram estabelecidos três objetivos e identificadas as atividades a desenvolver ao longo do ano e os procedimentos a adotar para a sua consecução, que a seguir se descrevem:

OBJETIVO 1 – Acompanhamento do processo de implementação do SNC-AP

As atividades subjacentes a este objetivo abrangem fundamentalmente

- Emissão de pareceres quanto a diplomas legislativos relacionados com a normalização contabilística e/ou situações específicas de reconhecimento na área da Contabilidade Financeira e Orçamental;
- Propor iniciativas ou alterações legislativas;
- Atualização dos instrumentos de apoio à implementação;
- Gestão e atualização do Plano de Contas Multidimensional;
- Atualização permanente do *site* da CNC, nomeadamente através da disponibilização de FAQ; e
- Lançamento, em colaboração com a Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO), de um inquérito relativo à aplicação do SNC-AP junto dos preparadores de informação contabilística.

OBJETIVO 2 – Assegurar a representação e colaboração com *stakeholders* nacionais e internacionais

As atividades subjacentes a este objetivo abrangem fundamentalmente:

- Participação em conferências nacionais e internacionais;
- Colaboração com entidades públicas congéneres;
- Participação ativa no processo de reforma das finanças públicas; e
- Assegurar a resposta a consultas públicas de entidades internacionais com responsabilidades de normalização no Sector Público.

OBJETIVO 3 – Assegurar os esclarecimentos técnicos sobre matérias contabilísticas

As atividades subjacentes a este objetivo visam continuar a responder às questões que sejam dirigidas à CNC por entidades públicas e outros *stakeholders* relativamente à aplicação das normas contabilísticas em vigor para as administrações públicas, quer por via do Portal SNC-AP, quer por via de e-mails e cartas recebidas.

Prevê-se a elaboração de FAQ que deem resposta a questões comumente colocadas pelas entidades públicas e outros *stakeholders*.

4 - ORÇAMENTO

4.1 Os recursos financeiros da CNC provêm integralmente do Orçamento do Estado, cuja dotação inicial para 2022 é no valor de 212.060,00 €, ou seja, o valor do orçamento inicial de 2021, sujeita aos cativos previstos na Lei do Orçamento de 2021. Pois, tendo-se verificado a situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 58.º da LEO quanto à proposta

de lei do Orçamento do Estado para 2022, nos termos dos n.os 2 e 3 daquele artigo é prorrogada para o ano económico de 2022 – e até à entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado para 2022 - a vigência do Orçamento do Estado para 2021, aprovado pela Lei 75-B/2020, de 31 de dezembro, na sua redação atual, bem como os decretos de execução orçamental, conforme expresso no Decreto-Lei 126-C/2021, de 31 de dezembro, o qual aprova o regime transitório de execução orçamental.

Assim, neste enquadramento, a execução orçamental irá obedecer a um regime transitório até à aprovação do Orçamento do Estado para o ano 2022, e consequentemente o orçamento da CNC para 2022, sendo que caso os recursos financeiros que suportam este Plano de Atividades sofram alteração em sede de aprovação do OE 2022 pode este Plano de Atividades carecer de algum ajustamento a ser avaliado oportunamente.

4.2 A execução do Plano de Atividades ficará basicamente a cargo dos membros que, nos termos da lei, compõem a Comissão Executiva e que realizarão as inerentes atividades não só no decurso das reuniões ordinárias semanais como também de reuniões extraordinárias, plenárias ou de equipas de trabalho a quem sejam confiados projetos específicos. Adicionalmente é expectável que se inicie o processo de recrutamento de um assistente técnico para a CNC.

4.3 Relativamente ao Conselho Geral, estima-se realizar as reuniões necessárias para as deliberações sobre os assuntos que, nos termos do Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho, lhe competem.

A orientação dos trabalhos conducentes à elaboração do presente Plano de Atividades é da responsabilidade da Vice-Presidente da CNC, Prof. Doutora Lúcia Lima Rodrigues.

O presente Plano de Atividades foi aprovado pela Comissão Executiva da CNC na reunião realizada em 23 de março de 2022, tendo sido posteriormente aprovado pelo Conselho Geral da Comissão de Normalização Contabilística na reunião realizada em 23 de março de 2022.

A Vice-Presidente da Comissão de Normalização Contabilística

Lúcia Lima Rodrigues